



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativas à abertura de Crédito Adicional Especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO-2017;

Com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.017, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), consignado a seguintes classificação:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	Poder Legislativo			
01.01	Câmara Municipal			
01.031.0001.2002	Manutenção da Secretaria do Legislativo			
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01		4.800,00
<b>Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal</b>				<b>4.800,00</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	Poder Legislativo			
01.01	Câmara Municipal			
01.031.0001.10 01.0000	Reforma, Ampliação e Instal. Prédio da Câmara			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	(001)	4.800,00
<b>Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal</b>				<b>4.800,00</b>



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**Art. 3º** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 05 de Dezembro de 2017.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal

**MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES**

Secretário Municipal de Administração Geral